



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI MUNICIPAL Nº 372/2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 284/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

ART. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 284/2009, de 03 de março de 2009, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O CODEMA terá composição de representantes do poder público e sociedade civil, a saber:

- I - 01 (um) representante do poder Legislativo Municipal, designado pelos vereadores;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) representante da Diretoria Técnica de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou equivalente;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
- V - 01 (um) representante da COPASA;
- VI - 01 (um) representante da EMATER;
- VII - 01 (um) representante do CMDRS;
- VIII - 01 (um) representante das Associações Rurais do Município de Serranópolis de Minas;
- IX - 01 (um) representante do Parque Estadual de Serra Nova- IEF;
- X - 01 (um) representante da Polícia Militar de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O presidente do CODEMA será eleito entre seus membros."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, ao Art. 1º da Lei 284/2009, de 03 de março de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas-MG, 04 de dezembro de 2012.


Elpídio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal